



TERMO DE REFERÊNCIA

Chamamento Público nº 03/2026

Fundo Vinculado: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Modalidade da Parceria: Termo de Fomento

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social

Município: Rolândia/PR

Conselho da Política Pública: Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Vigência Estimada da Parceria: 12 meses contados a partir da data de assinatura do termo.

2. OBJETO

2.1 Seleção de organização da sociedade civil para execução de projeto voltado à estruturação e qualificação do atendimento à pessoa idosa, mediante aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à melhoria das condições de acolhimento, acessibilidade, segurança, convivência e atendimento socioassistencial.

2.2 O presente chamamento não possui por objeto a contratação de vagas, leitos ou execução direta de serviço socioassistencial continuado, tampouco se destina ao custeio ordinário de despesas permanentes da entidade. Trata-se de fomento voltado ao fortalecimento estrutural da rede já existente de atendimento à pessoa idosa, sendo vedada a utilização dos recursos para manutenção ordinária, sobreposição de objeto com parcerias vigentes ou execução de despesas incompatíveis com a finalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

3. JUSTIFICATIVA E INTERESSE PÚBLICO

3.1 O presente Chamamento Público tem por finalidade selecionar organização da sociedade civil para execução de projeto de interesse público voltado à estruturação e qualificação do atendimento à pessoa idosa, com utilização de recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

3.2 Os recursos financeiros destinados ao presente chamamento decorrem de valores vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, inclusive oriundos de destinações do Imposto de Renda, cuja aplicação deverá observar as finalidades legais do Fundo, as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e as normas da Lei Federal nº 13.019/2014.

3.3 Considerando a existência de saldo disponível e a necessidade de fortalecer a rede de atendimento à pessoa idosa no Município, a Administração Municipal, mediante



prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, opta pela realização de Chamamento Público, garantindo publicidade, isonomia, impessoalidade e seleção da proposta mais adequada ao interesse público.

3.4 A parceria pretendida demonstra-se viável por permitir que organizações da sociedade civil regularmente constituídas e atuantes na política da pessoa idosa apresentem projetos institucionais voltados à aquisição de bens permanentes, equipamentos e mobiliários, destinados à melhoria das condições de acolhimento, acessibilidade, segurança, convivência e atendimento socioassistencial.

3.5 A demanda possui interesse público por buscar a melhoria da estrutura física, operacional e institucional das entidades que atendem pessoas idosas, especialmente aquelas que realizam acolhimento institucional, convivência, cuidado, proteção ou promoção de direitos. A aquisição dos bens deverá demonstrar nexo direto com a realidade da entidade, com as necessidades dos usuários atendidos e com as diretrizes da política municipal da pessoa idosa.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente procedimento fundamenta-se na Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, na Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), no Decreto Municipal nº 8.453/2017, quando aplicável, nas normas municipais pertinentes, nas deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e nas regras relativas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

4.2 Também deverão ser observadas as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o Plano de Trabalho aprovado, as normas orçamentárias municipais, as orientações de controle interno e as exigências de prestação de contas aplicáveis às transferências voluntárias.

5. FINALIDADES ADMITIDAS

5.1 As propostas deverão estar vinculadas ao fortalecimento do atendimento à pessoa idosa, podendo contemplar, entre outras, as seguintes finalidades:

- Acessibilidade e mobilidade da pessoa idosa;
- Segurança dos ambientes de atendimento;
- Melhoria das condições de acolhimento;
- Qualificação do atendimento socioassistencial;
- Convivência, lazer e fortalecimento de vínculos;
- Aquisição de mobiliários;
- Aquisição de equipamentos permanentes;
- Modernização da estrutura física e operacional;
- Inclusão digital e comunicação;
- Climatização, conforto e adequação dos espaços.

6. ITENS FINANCIÁVEIS



6.1 Poderão ser financiados equipamentos, mobiliários e materiais permanentes destinados à estruturação e qualificação do atendimento à pessoa idosa, observadas as finalidades previstas no Chamamento Público.

6.2 Os itens abaixo possuem caráter exemplificativo e orientativo. A OSC poderá propor, em seu Plano de Trabalho, os bens que entender necessários à execução do projeto e à melhoria do atendimento, desde que compatíveis com o objeto, tecnicamente justificados e proporcionais à sua realidade institucional:

- Mobiliários em geral, como camas, armários, mesas, cadeiras, poltronas, estantes, roupeiros, colchões hospitalares ou demais itens permanentes necessários aos ambientes de atendimento;
- Equipamentos de acessibilidade, mobilidade, segurança e prevenção de quedas, como barras de apoio, corrimãos, cadeiras de rodas, andadores, cadeiras de banho e itens correlatos;
- Equipamentos hospitalares, assistivos ou de apoio ao cuidado da pessoa idosa, quando compatíveis com a finalidade da entidade e do projeto;
- Equipamentos de cozinha, lavanderia, climatização, conservação, convivência, monitoramento, informática, comunicação e gestão do atendimento;
- Outros bens permanentes com nexo direto com acolhimento, acessibilidade, segurança, convivência, proteção, cuidado ou atendimento socioassistencial da pessoa idosa.

7. ITENS NÃO ADMITIDOS E DELIMITAÇÃO DO OBJETO

7.1 Não serão admitidas despesas sem nexo com o objeto, despesas de custeio ordinário desvinculadas da aquisição de bens permanentes, pagamento de pessoal, rateio de despesas gerais sem justificativa, obras ou reformas não autorizadas, itens já custeados por outros instrumentos vigentes ou despesas incompatíveis com a Lei nº 13.019/2014 e com as normas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

- Pagamento de folha salarial ordinária;
- Custeio contínuo do serviço;
- Contratação de vagas, leitos ou usuários;
- Despesas administrativas genéricas sem vínculo com o objeto;
- Despesas retroativas;
- Aquisições sem previsão no Plano de Trabalho;
- Itens não vinculados ao atendimento da pessoa idosa;
- Venda, cessão, empréstimo ou desvio de finalidade dos bens adquiridos.

8. METAS, RESULTADOS E INDICADORES

8.1 As metas deverão ser objetivas, mensuráveis e tecnicamente definidas, demonstrando a entrega concreta que será alcançada com a aquisição dos equipamentos. Não basta indicar apenas os recursos humanos existentes ou a rotina ordinária da entidade.

8.2 As metas do projeto deverão ser distintas do objeto de outros contratos, termos, convênios ou instrumentos congêneres, evitando sobreposição de finalidade,



duplicidade de financiamento ou confusão entre custeio continuado e fomento estrutural.

- Melhoria das condições de acolhimento, acessibilidade, segurança e convivência da pessoa idosa;
- Fortalecimento estrutural da organização da sociedade civil selecionada;
- Aquisição e correta utilização de equipamentos, mobiliários e materiais permanentes vinculados à finalidade pública da parceria;
- Qualificação do atendimento socioassistencial prestado à pessoa idosa;
- Adequada aplicação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Dimensão	Indicador Mínimo Sugerido	Meio de Verificação
Estruturação institucional	Bens permanentes adquiridos, instalados e em uso	Notas fiscais, termos de recebimento, fotos e patrimônio
Atendimento à pessoa idosa	Número estimado de idosos beneficiados direta ou indiretamente	Relatórios de atendimento, listas ou registros internos
Qualidade e segurança	Melhoria de acessibilidade, segurança, conforto ou convivência	Relatório técnico, registro fotográfico e parecer de monitoramento
Regularidade da execução	Compatibilidade entre Plano de Trabalho e bens adquiridos	Prestação de contas, visita técnica e análise documental

9. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE

9.1 A Comissão de Seleção deverá observar a compatibilidade da proposta com a política pública da pessoa idosa, a pertinência dos bens propostos, a razoabilidade dos custos, a capacidade institucional da OSC, o impacto social esperado e a ausência de sobreposição com outras parcerias ou contratos.

9.2 Os pesos, pontuações mínimas e tabelas de valoração dos critérios técnicos de análise seguirão estritamente o disposto no Anexo II do Edital de Chamamento Público.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



10.1 O valor global destinado ao chamamento é de valores R\$ 253.426,27 (Duzentos e cinquenta e tres mil, quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos), proveniente de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa oriundos de destinações do Imposto de Renda.

Órgão	10 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	10.04 Fundo Municipal do Idoso
Funcional Programática	10.04.08.241.0010.1.045 - Imóveis, Obras e Equipamentos - FMDI;
Natureza da Despesa	Investimentos;
Fonte/Dotação	:fonte 3 880 (Superávit); Dotação: 19147 Conta 70905-0

11. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PATRIMONIAÇÃO DOS BENS

11.1 A OSC deverá adquirir os bens conforme o Plano de Trabalho aprovado, respeitando a finalidade pública, a economicidade, a compatibilidade técnica e a legislação aplicável. Os bens permanentes deverão ser recebidos, conferidos, registrados, identificados e mantidos vinculados ao atendimento da pessoa idosa.

11.2 A OSC deverá manter controle patrimonial, identificação dos bens, registros fiscais, fotos, termos de recebimento e guarda adequada, sendo vedada a venda, cessão, empréstimo, doação, desvio de finalidade ou utilização para fins particulares, sem autorização expressa do Município.

11.3 Cláusula de Reversão de Bens: Os bens permanentes adquiridos com recursos da parceria que, ao término da vigência do termo de fomento, mantiverem sua utilidade e forem necessários para assegurar a continuidade das ações de atendimento à pessoa idosa, poderão permanecer na posse da OSC parceira, desde que mantida a utilidade pública e a destinação social originária. Na hipótese de extinção da OSC ou dissolução da parceria por descumprimento de metas, a propriedade e posse dos referidos bens reverterão automaticamente ao patrimônio do Município.

12. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS



12.1 O monitoramento deverá verificar a aquisição, instalação, utilização e vinculação dos bens ao objeto pactuado. A OSC deverá manter notas fiscais, comprovantes de pagamento, extratos bancários, registro fotográfico, controle patrimonial, relatórios de execução e demais documentos que comprovem a boa e regular aplicação dos recursos.

12.2 A prestação de contas final deverá observar o prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência, em estrita conformidade com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, do instrumento de parceria, do Plano de Trabalho aprovado e das orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).

13. CONCLUSÃO TÉCNICA

13.1 Considerando a finalidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a necessidade de fortalecimento das entidades que acolhem e atendem idosos e a possibilidade de fomento estrutural por meio de aquisição de equipamentos permanentes, conclui-se pela viabilidade técnica do chamamento, desde que as propostas apresentem diagnóstico específico, metas mensuráveis, nexos diretos dos bens com o atendimento à pessoa idosa, compatibilidade orçamentária e ausência de sobreposição com outros instrumentos vigentes.

Rolândia, 05 de outubro de 2026.

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social